

(CT DeJur 098/2.014)

São Paulo, 10 de dezembro de 2.014

Ao

Senado Federal – Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa – Sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900 – Brasília – DF

At.: Senador Gim Argello

Ref.: Ofício nº 190/2014 – CPMI – Petrobras

Excelentíssimo Senador Gim:

01.- Venho, pela presente, apresentar, em atenção ao ofício em referência e reportando-me ao requerimento apresentado pela UTC Participações S.A. (“UTCPar”), informações solicitadas por Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, conforme segue:

02.- Inicialmente, importante informar e esclarecer que UTCPar é empresa *holding* e participa, como acionista controladora, de várias empresas, que compõem a “Organização UTC”, entre as quais destacamos as companhias UTC Engenharia S.A. (“UTC Engenharia”) e UTC Desenvolvimento Imobiliário S.A. (“UTC-DI”), companhias essas que, para fins de resposta aos questionamentos contido no ofício, são as pertinentes.

03.- UTC Engenharia, que neste ano completa 40 anos de atividades, prestou e presta relevantes serviços a diversos clientes nacionais e estrangeiros de vários setores da indústria, especialmente a siderúrgica, de mineração, de energia e de petróleo e gás. Já, UTC-DI é empresa que passou efetivamente a realizar operações comerciais em meados de dezembro de 2.012, iniciando atividades de incorporação imobiliária de empreendimentos comerciais de pequeno e médio portes.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e
Parlamentares de Inquérito

Recebido em 15/12/2014

As 17h00

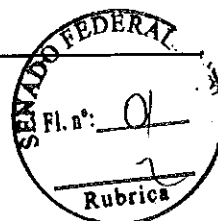
Rogério Faleiro Machado
Analista Legislativo

Mat. 256101

UTC PARTICIPAÇÕES S.A. - Avenida Alfredo Eglídio de Souza Aranha, 384 - 9º - CEP 04726-170

São Paulo/SP - Tel/Fax: 55 -11 - 3124-1200 - www.utc.com.br

Página 1 de 6



RECEBIDO POR CORREIO ELETRÔNICO.

04.- Dito isto, passa-se a responder às indagações constantes do ofício conforme segue:

"1. Esta empresa firmou contrato com a EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS)? caso positivo, esclarecer:

UTCPAr não firmou quaisquer contratos de prestação serviços com Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras. Todavia, sua controlada, UTC Engenharia firmou, entre os anos de 2.005 e 2.014, contratos de prestação de serviços com a Petrobras.

a) Qual(uais) o(s) objeto(s) da contratação, a data, a duração do contrato e os valores contratados;

UTC Engenharia firmou com a Petrobras, entre os anos de 2.005 e 2.014, contratos de prestação de serviços abaixo relacionados:

PLATAFORMA P-50 Nº 160.2.049-1, em 13 de fevereiro de 2.006; CENPES - CENTRAL DE UTILIDADES - Nº 0800.0020154.06-2, em 13 de abril de 2.006; REPLAN - Construção da Tubovia de Interligação Nº 0800.0024219.06.2, em 15 de agosto de 2.006; PLATAFORMA P-34 - Nº 160.2.049.04-1, em 15 de maio de 2.006; PLATAFORMA PEROÁ (PPER-1) Nº 0801.0023518.06.2, em 28 de agosto de 2.006; OLEODUTO - OSCAN Nº 0802.0025216.06.2, em 18 de setembro de 2.006; REPLAN - Unidade de Propeno Nº 0800.0027906.06.2, em 14 de dezembro de 2.006; PRÉ-OPERAÇÃO E PARTIDA P-34 Nº 0801.0029600.07.2, em 01 de fevereiro de 2.007; UTE - SEROPÉDICA Nº 0802.0032282.07.2, em 13 de junho de 2.007; UNRIO - PLATAFORMAS PRA-1 / P-34 / P-53 Nº 2200.0031683.07.2, em 04 de junho de 2.007;; CENPES - Estruturas Metálicas - Nº 0800.0038456.07.2, em 07 de janeiro de 2.008; OSCAN - II; COGERAÇÃO - RECAP Nº 0800.0050383.09.2, em 24 de abril de 2.009; C & M ATIVO NORTE - Nº 2100.0053169.09.2, em 02 de setembro de 2.009; LOTES 02 E 03 - PINTURA INDUSTRIAL Nº 2100.0059426.10.2, em 24 de junho de 2.010; LOTES 02 E 03 - PINTURA INDUSTRIAL Nº 2100.0059428.10.2, em 24 de junho de 2.010; LOTES 02 E 03 - PINTURA INDUSTRIAL Nº 2100.0059475.10.2, em 01 de julho de 2.010; LOTES 02 E 03 - PINTURA INDUSTRIAL Nº 2100.0059428.10.2, em 18 de junho de 2.013; ELEP (REFAP) - HDT / UGH - ON-SITE Nº 0800.0001232.11.2, em 12 de janeiro de 2.011; ELEP (REFAP) - HDT / UGH - OFF-SITE Nº 0800.0001247.11.2, em 07 de fevereiro de 2.011; PLANTA DE GRANEIS DO TAI - Nº 2100.0066422.11.2, em 03 de maio de 2.011; PLATAFORMAS P-31 / P-33 / P-37 - Nº 2100.0070171.11.2, em 28 de setembro de 2.011; PLATAFORMAS UO-BC - Nº 2100.0074692.12.2, em 05 de abril de 2.012; PLATAFORMAS FIXAS

2100.0079208.12.2, em 30 de outubro de 2.012; LOTES 02 E 03 - PINTURA INDUSTRIAL Nº 2100.0085107.13.2, em 05 de agosto de 2.013; PLATAFORMAS DE MARLIM DA UO-BC - Nº 2100.0085257.13.2, em 26 de agosto de 2.013; QUIP - HOOK-UP DA PLATAFORMA P-55 - Cessão ao contrato Nº 0801.0000049.08.2, em 07 de fevereiro de 2.014; PLATAFORMAS DA UO-RIO - Nº 2200.0088309.14.2, em 17 de janeiro de 2.014; TECAB - PACOTE B - Nº 0802.0089247.14.2, em 07 de março de 2.014; C&M UMSs - UO-BC - Nº 2100.0089785.14.2, em 09 de abril de 2.014; Hook Up da P-58 - Nº 0801.0000194.14.2, em 07 de julho de 2.014.

b) Qual a modalidade de licitação que antecedeu ao contrato?

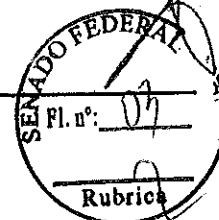
A modalidade de licitação que precedeu a contratação de serviços e/ou fornecimentos à Petrobras foi por carta-convite.

c) Houve aditivos aos referidos contratos? Descreva quais, quantos foram firmados, em quais datas, o objeto e valores respectivos;

Sim, houve aditivos aos contratos, que, em resumo, são os seguintes¹:

Contrato 160.2.049-1, no valor de R\$9.933,13; Contrato 0800.0020154.06-2, no valor de R\$178.150,00, com 6 (seis) aditivos relativos a valor e 10 relativos a prazo, tendo valor final de R\$361.679,60; Contrato 160.2.049.04-1 no valor de R\$11.515,60; Contrato 0800.0024219.06.2, no valor de R\$14.761,91, com 1 (um) aditivo relativo a valor e 5 (cinco) relativos a prazo, tendo valor final de R\$16.733,36; Contrato 0801.0023518.06.2, no valor de R\$13.315,93, com 3 aditivos relativos a valor e 8 (oito) relativos a prazo, tendo valor final de R\$15.936,99; Contrato 0802.0025216.06.2, no valor de R\$109.573,13, com 5 (cinco) aditivos relativos a valor e 8 (oito) relativos a prazo, tendo valor final de R\$158.847,69; Contrato 0800.0027906.06.2, no valor de R\$419.835,13, com 5 (cinco) aditivos relativos a valor e 4 (quatro) relativos a prazo, tendo valor final de R\$507.772,10; Contrato 0801.0029600.07.2, no valor de R\$15.825,31, com 1 (um) aditivo relativo a valor e prazo, tendo valor final de R\$27.440,73; Contrato 0802.0032282.07.2, no valor de R\$76.895,84, com 4 (quatro) aditivos relativos a valor e 5 (cinco) relativos a prazo, tendo valor final de R\$91.013,09; Contrato 2200.0031683.07.2, no valor de R\$166.782,60, com 1 (um) aditivo relativo a valor e prazo, tendo valor final de R\$148.097,35; Contrato 2200.0031683.07.2, no valor de R\$166.782,60, com 1 (um) aditivo relativo a valor e prazo, tendo valor final de R\$148.097,35; Contrato 0800.0038456.07.2, no valor de R\$28.260,00, com 2 (com) aditivos relativos a valor e 4 (quatro) aditivos relativos a prazo, tendo valor final de R\$34.339,26; Contrato 0800.0050383.09.2, no valor de R\$115.027,71, com 4 (quatro) aditivos relativos a valor e 7 (sete) aditivos relativos a prazo, tendo valor final de R\$104.503,49; Contrato

¹ Os valores descritos estão em "milhões" de Reais.

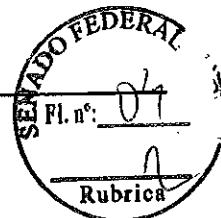


2100.0053169.09.2, no valor de R\$10.799,70; Contrato 2100.0059426.10.2, no valor de R\$268.740,00; Contrato 2100.0059428.10.2, no valor de R\$183.900,00; Contrato 2100.0059475.10.2, no valor de R\$71.510,60; Contrato 2100.0059428.10.2, no valor de R\$109,40; Contrato 0800.0001232.11.2, no valor de R\$1.140.195,39, com 5 (cinco) aditivos relativos a valor e 4 (quatro) aditivos relativos a prazo, tendo valor final de R\$1.465.230,12; Contrato 0800.0001247.11.2, no valor de R\$445.014,76, com 6 (seis) aditivos relativos a valor e 8 (oito) aditivos relativos a prazo, tendo valor final de R\$667.189,32; Contrato 2100.0066422.11.2, no valor de R\$6.757,31, com 1 (um) aditivo relativo a valor e 6 (seis) aditivos relativos a prazo, tendo valor final de R\$8.416,64; Contrato 2100.0070171.11.2, no valor de R\$12.313,17; Contrato 2100.0074692.12.2, no valor de R\$25.861,25, com 2 (dois) aditivos relativos a valor e 3 (três) aditivos relativos a prazo, tendo valor final de R\$68.963,33; Contrato 2100.0079208.12.2, no valor de R\$354.519,07; Contrato 2100.0085107.13.2, no valor de R\$5.630,40; Contrato 2100.0085257.13.2, no valor de R\$594.544,94; Contrato 0801.0000049.08.2, no valor de R\$46.115,89, com 1 aditivo de valor, tendo valor final de R\$53.564,48; Contrato 2200.0088309.14.2, no valor de R\$328.486,45; Contrato 0802.0089247.14.2, no valor de R\$88.962,76; Contrato 2100.0089785.14.2, no valor de R\$1.040.791,28; Contrato 0801.0000194.14.2, no valor de R\$12.053,61, com 1 (um) aditivo de valor, tendo valor final de R\$24.107,22.

Informa-se, outrossim, que houve celebração de contratos sob consórcio de empresas, bem como com empresas afiliadas da Petrobras. Caso esta r. CPMI entenda pertinente, UTC Engenharia poderá prestar, oportunamente, tais informações.

Em razão de obrigações contratuais de sigilo e confidencialidade assumidos, frise-se, contratualmente perante a Petrobras, UTC Engenharia (i) informa que Petrobras foi comunicada que informações sobre os contratos serão prestadas em atendimento ao ofício em referência; e (ii) requer que todas as informações apresentadas neste documento sejam tratadas de forma SIGILOSA e CONFIDENCIAL por essa respeitável CPMI e seus membros e assessores que venham ter acesso às mesmas.

2) Nas investigações realizadas por esta CPMI, foi identificada transferência de recursos dessa empresa para a GFD Investimentos e vice-versa. Indaga-se:



UTCPar informa e esclarece que, apenas, recebeu valores da empresa GFD Investimentos Ltda. ("GFD"), pelas razões a seguir apresentadas, as quais foram, de igual modo, prestadas às Autoridades responsável pela denominada "Operação Lava-Jato".

- a) *A qual título foram transferidos recursos, qual o montante e em quais datas foram realizadas tais operações?*

GFD, em razão de empreendimento imobiliário, ora em fase de comercialização e construção, localizado em Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, realizou, a título de aportes de capital em sociedade em conta de participação ("SCP") constituída para fins do empreendimento imobiliário chamado "Dual Medical & Business", depósitos em favor de UTCPar, no montante de, aproximadamente, R\$3.343.720,68, nos meses de 03, 08, 11 e 12 de 2.010; 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de 2.011; e 03 e 07 de 2.012.

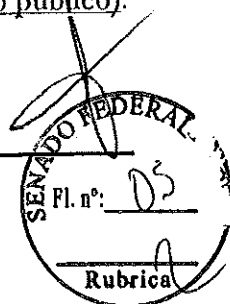
- b) *Esta empresa realiza ou já realizou transações comerciais, ou contratou prestação de serviços, com a GFD Investimentos? Em caso positivo, qual(uais) o(s) objeto(s) da contratação, a data, a duração do contrato e os valores contratados;*

UTCPar não contratou nenhum tipo de serviço de GFD, sendo certo que o único negócio que realizou com GFD foi o empreendimento imobiliário "Dual Medical & Business", e a venda de 1 ½ (uma e meia) quota do empreendimento hoteleiro denominado "WebHotel".

- 3) *Esta empresa figura como investigada ou parte em algum procedimento investigatório ou judicial em função de contratações ou subcontratações relacionadas à Petrobras? Caso positivo, favor identificar os respectivos feitos.*

Sim, nos autos do IPLs nº 5049557-14-2013.404.7000 e 5053836-09-2014.404.7000.

05.- Todas as informações ora prestadas, por sua natureza e classificação, como Vossas Excelências bem sabem, são CONFIDENCIAIS e deverão ser tratadas em mantidas em SIGILO, inclusive por força de obrigação contratual decorrente dos contratos firmados com Petrobras, bem como por constarem de IPL SIGILOSO (que não tramita com acesso público).



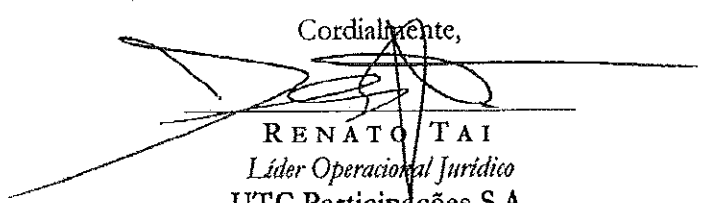
06.- Solicita-se que as futuras comunicações sejam encaminhadas por correio, *fac-símile* e/ou por *e-mail*, para o seguinte endereço:

A/C: Renato Tai
Avenida Alfredo Egidio de Souza Aranha, 384, 2º andar
CEP 04726-170 – São Paulo – SP
E-mail: renato.tai@utc.com.br
Fax: (11) 3124-1427

07.- Na certeza de se ter atendido plenamente à solicitação contida no ofício em referência, UTCPar está à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

08.- Por fim, apresenta-se, neste ensejo, a Vossa Excelência protestos de elevada e distinta consideração.

Cordialmente,



RENATO TAI
Líder Operacional Jurídico
UTC Participações S.A.

